

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº 27017/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 27017/2021 de interesse de **MARCELO AMERINO ALMEIDA ROSCIO E OUTROS**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) **ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 03, LOTE 03**, nº Iptu(s) 10106902860000, 10106902840002, da quadra 93, situados na(s) 1ª Avenida, Setor Universitário, Setor SET LESTE UNIVERSITÁRIO, nesta capital, objeto das matrículas nº 78404, 109838, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 03 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTESLOTE **ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 03** Área: 195 m²

Frente 1ª AVENIDA: 13,00m

Fundo LOTE 03: 13,00m **ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 05**: 15,00mLado esquerdo **ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 01**: 15,00mLOTE 03 Área: 487.5 m²

Frente 1ª AVENIDA: 13,00m

Fundo LOTE 19: 13,00m

Lado direito LOTE 05: 37,50m

Lado esquerdo LOTE 01-21: 37,50m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTOLOTE 03 Área: 682.5 m²

Frente 1ª AVENIDA: 13,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo LOTE 19: 13,00m

Lado direito LOTE 05 E ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 05: 52,50m

Lado esquerdo LOTE 01-21 E ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 01: 52,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 07 dias do mês de março de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação